



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 154 /13 – CCJ

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.465, de 20 de janeiro de 2000 – que institui o ensino dos Direitos Humanos no currículo escolar do ensino fundamental e médio das escolas da rede municipal de Porto Alegre –, incluindo a Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no rol de normas que guiarão atividades realizadas com temas transversais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores João Derly e Jussara Cony.

Como bem assevera o Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, fl.11, não há impedimento jurídico para a tramitação da matéria, já que satisfeitas, integralmente, todas as exigências regimentais pertinentes à matéria.

De outro lado, ressaltamos que a Proposição é sobremaneira meritória.

Assim sendo, e reconhecendo não ser de competência desta CCJ a análise do mérito das proposições a elas submetidas, exorbitamos de nossa competência e enfatizamos, por justiça, a importância do presente Projeto de Lei.

Em tais condições, acolhemos o teor do referido Parecer Prévio, com a recomendação de prosseguimento da análise da referida Proposição, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2013.


Vereador Nereu D'Avila,
Relator.



PARECER Nº 154 /13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 3-9-13

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Alberto Kopitke

Vereador Waldir Canal